



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 - PROCESSO Nº 320/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

TIPO MENOR PREÇO UNITARIO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA –SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº1.441/2025 [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf), Portaria nº 164 de 31 de dezembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE RIFAINA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 13/10/2026 às 17:00h até o dia 26/10/2026 às 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 26/10/2026 às 09:30h do dia 26/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:– 09:30h do dia 26/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua: Barão de Rifaina nº 251, centro, Rifaina SP, CEP 14.490-000, fone 16 3135-9500, ou através do e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br.

LOCAL: - www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE RIFAINA - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I –



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso Proprio/estadual/federal

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Código da Ficha : 223

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade:11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação: 23.695.0033.2020.0000 Fortalecimento e Desenvolvimento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO II)**.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III)**.

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- k)- Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- 2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. - Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Dados cadastrais:
 - a. - Assinatura do representante legal;
 - b. Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
 - c. - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - d. - Cargo do representante;
 - e. - Indicação de quem irá assinar o Contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

natureza.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b)
- c) - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro na BLL

9.1.2 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados> .

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

a) - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) - Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataforma bll ou via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1– Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2024 - 2025 Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros.

9.9 – . PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1 -.A empresa deverá ter inscrição (comprovar) junto ao CREA ou o técnico ter o CFT.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ANEXO III;
- b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO V**
- d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO VI**;
- e) Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”; **ANEXO VII**
- f) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006,

ANEXO VIII

Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência IX

9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- a) - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- d) O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- e) Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o AGENTE DE CONTRATAÇÃO exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- f) apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua Barão de Rifaina, nº 251 - Centro, na cidade de Rifaina-SP, CEP 14490-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.
- g) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa(Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 75/2026**, bem como o número do pedido da compra.

17.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

17.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.

a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a Contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) - A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal ; ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXOVI - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII– Proposta Comercial

ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO X- Termo De Ciência e De Notificação.

Município de Rifaina, 13 de outubro de 2026.

Wilson Alves da Silva Junior - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa responsável por toda decoração natalina de Rifaina, sendo Praça 24 dezembro, Av. Calixto Jorge, Av. Antônio Floriano Leme, Portal Carlos Alberto Baraldi e Frente rua Carlos Vedovato da Praça Edgar Ajax.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresas através de pregão eletrônico para MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE Rifaina com profissionais, eletricista profissional na equipe e fornecimento de ART nos seguintes locais: Praça 24 de dezembro, avenida Calixto Jorge, avenida Antônio Floriano Leme, portal municipal, praça Edgar Ajax).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, conforme registro no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>. Essa previsão demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento vigente da Administração para o exercício de 2026, reforçando a compatibilidade da contratação com as diretrizes estabelecidas no PCA, sem prejuízo da análise dos demais elementos técnicos, financeiros e de viabilidade neste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Objeto da Contratação

Serviços de:

- Montagem completa da decoração natalina (estrutura, iluminação, elementos decorativos, painéis e cenários);
- Instalação elétrica necessária para o funcionamento dos itens decorativos;
- Manutenção corretiva dos itens decorativos durante o período de exibição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Desmontagem e acondicionamento adequado dos materiais, conforme orientação da Prefeitura;

- Transporte dos materiais (caso aplicável).

b) Prazos

- **Montagem: deverá ser concluída até 01 de dezembro de 2026 para testes e;**

- **Desmontagem: iniciará após o encerramento das festividades, com início no 11 de janeiro de 2027.**

c) Equipe Técnica

- A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada para as atividades de montagem elétrica, instalação de estruturas e manutenção;

- Deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado.

- Profissional eletricista habilitado na equipe

- Apresentação de ART da montagem

d) Materiais Utilizados

- Todo equipamento para montagem é de responsabilidade da empresa tais como alicates, escadas, andaimes, caminhão etc. Caso a empresa forneça os elementos decorativos, estes devem atender a padrões de segurança elétrica e resistência a intempéries;

- Materiais e equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso.

e) Segurança

- A empresa deverá garantir a segurança das estruturas montadas, com responsabilidade civil por danos eventualmente causados;

- Deverá cumprir as normas da NR-10 e NR-35, entre outras aplicáveis.

f) Licenças e Responsabilidades

- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias;

- Responsabilidade por eventuais danos a bens públicos ou privados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A terceirização do serviço é justificada pela inexistência, na estrutura administrativa da Prefeitura de Rifaina, de equipe e recursos técnicos suficientes para executar as atividades com a qualidade, segurança e celeridade exigidas pelo evento.

A não realização da contratação poderá comprometer a imagem institucional do município, reduzir o fluxo de turistas e afetar negativamente o comércio local e o sentimento comunitário associado às celebrações natalinas.

Diante do exposto, é tecnicamente recomendada a contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem da decoração natalina de Rifaina, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos, de forma a assegurar o sucesso do evento e o bem-estar da população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A discriminação por item, quantidade e unidade encontra-se na tabela abaixo.

A estimativa das quantidades para a presente contratação será fundamentada em levantamento técnico realizado por meio de inventário físico realizado na cidade de Rifaina, considerando a demanda histórica de eventos similares, bem como a previsão de necessidade para o exercício de 2026, conforme estabelecido no DFD. Além disso, serão considerados dados de consumo de anos anteriores e a previsão de demanda para o período, de modo a garantir a compatibilidade com o planejamento vigente da Administração, conforme previsto no PCA de referência (ID 45318995000171-0-000001/2026). Ressalta-se que, em virtude da natureza do objeto, a quantidade de serviços de decoração natalina, montagem e desmontagem de enfeites artísticos será estimada com base na quantidade de eventos similares realizados anteriormente, ajustada para o escopo do festival natalino de 2026, podendo sofrer alterações até a finalização do planejamento detalhado. Caso haja itens de difícil mensuração prévia, como manutenção corretiva sob demanda, a estimativa será realizada considerando o histórico de consumo e a previsão de necessidade, sem implicar obrigação de consumo mínimo. A quantidade final será confirmada mediante levantamento técnico complementar, cujos resultados serão detalhados na memória de cálculo, a ser anexada nesta etapa, incluindo planilha de composição ou cotação de preços referencial.

Lote único

#	Descrição	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
---	-----------	------	-----	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

1	PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA ENFEITES NATALINOS	1	und	R\$ 33.520,41	R\$ 33.520,41
---	---	---	-----	---------------	---------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM A ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

5.1.O presente levantamento de mercado tem como finalidade subsidiar a tomada de decisão quanto à contratação da solução mais adequada e vantajosa para a administração pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e legalidade.

a. Análise das Alternativas Possíveis

Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração Pública

- Descrição: Utilização de mão de obra própria do município para montar e desmontar a decoração natalina.
- Vantagens: Redução de custos com contratação externa.
- Desvantagens: Ausência de equipe técnica qualificada para serviços de instalação elétrica, estruturas metálicas e iluminação decorativa; Risco de acidentes por falta de capacitação específica; Impossibilidade de atendimento ao cronograma devido à sobrecarga de servidores; Limitação de equipamentos e materiais disponíveis.
- Conclusão: Alternativa inviável técnica e operacionalmente.

Alternativa 2 – Aquisição Permanente de Materiais e Execução Mista

- Descrição: Compra de materiais decorativos pelo município e contratação apenas da montagem e desmontagem.
- Vantagens: Materiais passam a ser patrimônio público, reutilizáveis em anos seguintes.
- Desvantagens: Elevado custo inicial com aquisição dos itens; Necessidade de armazenamento adequado e manutenção periódica dos itens adquiridos; Custos logísticos e operacionais recorrentes; Risco de obsolescência e deterioração dos materiais.
- Conclusão: Alternativa economicamente desvantajosa no curto prazo, com risco logístico alto.

Alternativa 3 – Contratação de Empresa Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Descrição: Contratação de empresa que execute os serviços de montagem, manutenção e desmontagem.
- Vantagens: Solução completa com responsabilidade única; Atendimento por equipe especializada e experiente; Menor risco operacional para o município; Facilidade de adaptação do projeto decorativo a cada ano.
- Desvantagens: Custo integral da solução a cada ciclo contratual.
- Conclusão: Alternativa mais viável técnica e economicamente, considerando a limitação de recursos humanos, estruturais e logísticos da administração pública municipal.

b. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- Cotações com empresas do setor de decoração natalina através do banco de preços (anexadas separadamente);
- Contratos anteriores da própria administração.

A média orçamentária apurada indica valores compatíveis com os preços praticados no mercado e com os limites orçamentários disponíveis.

c. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Considerando:

- A ausência de estrutura municipal adequada para execução direta;
- A necessidade de execução especializada e segura;
- O curto prazo de execução e o caráter sazonal da demanda;

Justifica-se tecnicamente e economicamente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, como a solução mais eficiente, eficaz e vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), utilizando o cadastro de Preços de Contratação Administrativa (PCA) nº 45318995000171-0-000001/2026, referente ao exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

de 2026, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>. Para composição do valor estimado, adotou-se a média aritmética dos preços de mercado obtidos, considerando as cotações mais favoráveis entre as fontes consultadas, de modo a refletir o menor preço unitário compatível com o mercado. A planilha detalhada contendo os valores unitários e totais por item será anexada aos autos antes da publicação, garantindo transparência e controle da estimativa. O valor preliminar estimado para a contratação é de R\$ 33.520,41, conforme registrado no DFD, que servirá como referência para o planejamento e elaboração do edital, em conformidade com o art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o sigilo do valor estimado poderá ser mantido, se necessário, conforme previsto no art. 24 da mesma Lei.

Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter exclusivo, para montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos no Município de Rifaina/SP, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços correlatos. Finalidade: Atender à necessidade da Administração Pública Municipal para a execução das decorações natalinas, promovendo a valorização cultural, turística e econômica do município durante o período das festividades de fim de ano.

Memória de cálculo:

- Referência de preços: valores obtidos por meio de pesquisa em bases oficiais do banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/13249826>) e estimativas de valores praticados em anos anteriores, atualizados pelo IPCA acumulado.

- Metodologia: quantitativos definidos com base na área pública a ser decorada; consideração da necessidade de manutenção durante o período de exposição (novembro a janeiro); inclusão de logística e serviços complementares.

Documentação de suporte: tabelas de cotações do banco de preços e mapas dos locais a serem decorados, que poderão compor anexo classificado com sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de custo global contempla todas as despesas relacionadas à locação, frete, alimentação, montagem, desmontagem, ARTs, emissão de nota fiscal e demais necessidades para entrega da estrutura montada conforme o pedido de compras para o ano de 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

7.1.A solução contempla a **contratação de empresa especializada** para realizar todos os serviços necessários à **execução da decoração natalina** do Município de Rifaina, abrangendo:

- Transporte, entrega, montagem e instalação completa dos elementos decorativos em locais definidos pela Prefeitura, como praças, avenidas, prédios públicos e pontos turísticos;
- Ligação e adaptação da instalação elétrica , respeitando as normas técnicas vigentes de segurança (incluindo NR-10 e NR-35);
- Manutenção corretiva durante o período de exibição da decoração, com atendimento ágil em caso de falhas, quedas de energia, curto-circuito ou danos aos elementos decorativos;
- Desmontagem segura e retirada de todo o material decorativo , ao fim do período contratual;
- Responsabilidade técnica e operacional pela integridade dos equipamentos, segurança das instalações e proteção da população durante toda a vigência do serviço.

7.2. Escopo da Prestação de Serviços

A empresa contratada deverá realizar:

a) Planejamento e projeto decorativo

- Proposta visual compatível com o tema natalino, respeitando o espaço urbano e a identidade do município;
- Cronograma detalhado de execução, aprovado previamente pela administração.

b) Montagem e instalação

- Fixação segura dos elementos decorativos;
- Instalação elétrica com materiais adequados e certificados;
- Testes de funcionamento após a conclusão da montagem.

c) Manutenção e assistência técnica

- A empresa deverá disponibilizar equipe de plantão técnico durante todo o período de exibição da decoração (normalmente de dezembro até o início de janeiro), para atendimento imediato a falhas , panes ou danos ocasionados por chuvas, ventos ou vandalismo;
- O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas , contados a partir da notificação pela Prefeitura;
- Todas as despesas com deslocamento e mão de obra estão incluídas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

d) Desmontagem

- Retirada segura de todos os elementos decorativos;
- Reparação ou limpeza dos espaços eventualmente afetados pela instalação;
- Destinação correta dos materiais próprios da contratada, sem descarte no espaço público.

7.3. Requisitos Técnicos Mínimos

- Equipe técnica qualificada, com responsável técnico legalmente habilitado ;
- Equipamentos de proteção coletiva e individual durante as atividades de risco;
- Documentação regular da empresa (CNPJ, alvarás, licenças e atestados de capacidade técnica).

7.4. Garantias e Responsabilidades

- A empresa é integralmente responsável pela segurança das estruturas montadas, pelo correto funcionamento dos itens e por possíveis danos causados a bens públicos ou privados;
- Deve manter seguro de responsabilidade civil durante a vigência do contrato (caso exigido em edital);
- Caso ocorram falhas na montagem recorrentes não solucionadas, a empresa estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

7.5. Conclusão

A solução apresentada atende integralmente à necessidade da Administração Municipal de Rifaina, garantindo eficiência, segurança e qualidade estética na realização da decoração natalina, ao mesmo tempo em que transfere à contratada as responsabilidades técnicas, operacionais e de manutenção durante todo o período do serviço.

8. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU DA NÃO DIVISÃO, QUANDO FOR O CASO

8.1.O fracionamento ou parcelamento da contratação deve ser avaliado com o objetivo de buscar maior economicidade, ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, desde que não haja prejuízo à execução e à funcionalidade do objeto.

Neste caso específico, foi analisada a possibilidade de parcelar a contratação em lotes, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Lote 1: Fornecimento de materiais decorativos;
- Lote 2: Serviços de montagem e desmontagem;
- Lote 3: Manutenção e assistência técnica.

Contudo, a prefeitura prefere a contratação somente da empresa para montagem e desmontagem dos enfeites natalinos por se tratar de interdependência de responsabilidades.

b) Interdependência das etapas

Diante do exposto, opta o **não parcelamento da contratação**, pois a natureza do objeto exige a prestação dos serviços independente da aquisição de material, sendo **tecnicamente e economicamente mais viável a contratação de empresa** que forneça todos os elementos decorativos e outra que realize os serviços de montagem, manutenção e desmontagem.

Tal estratégia assegura:

- Maior eficiência e controle na execução do contrato;
- Redução de riscos operacionais;
- Melhoria na qualidade do serviço prestado;
- Atendimento ao princípio da economicidade e ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar a economicidade por meio de:

- **Solução:** A escolha por contratar uma única empresa para montagem, manutenção e desmontagem elimina sobreposições de custos e reduz o risco de aditivos contratuais, proporcionando melhor relação custo-benefício.

- **Evita retrabalho e custos operacionais adicionais:** Com a centralização das responsabilidades em um único prestador, a prefeitura reduz os riscos de falhas, atrasos e conflitos entre fornecedores, que poderiam gerar novas despesas para correções ou substituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- **Eficiência na execução:** O cronograma único e coordenado pela própria empresa contratada garante cumprimento de prazos sem necessidade de mobilização de servidores municipais, o que reduz gastos indiretos com horas extras ou desvio de funções.
- **Desoneração da equipe própria da Prefeitura:** A execução por empresa terceirizada permite que os servidores municipais permaneçam focados em suas atividades essenciais, evitando deslocamento de pessoal técnico para tarefas de montagem, eletricidade ou vigilância temporária dos materiais.
- **Redução de sobrecarga e riscos trabalhistas:** Com a empresa assumindo a responsabilidade técnica, inclusive com profissionais capacitados e habilitados, a administração evita a exposição de seus servidores a riscos operacionais (ex.: serviços em altura ou com eletricidade).
- **Fiscalização mais objetiva:** A centralização da execução permite uma fiscalização mais eficaz com equipe reduzida, focada apenas no cumprimento dos termos contratuais.
- **Gastos pontuais e planejados:** A contratação permite alocação financeira apenas durante o período festivo, favorecendo o planejamento orçamentário e evitando imobilização de recursos públicos.

- **Redução de perdas materiais:**

A contratação da empresa especializada permitirá ao Município de Rifaina:

- Maximizar o uso racional dos recursos públicos;
- Reduzir gastos indiretos e operacionais;
- Minimizar riscos técnicos e administrativos;
- Focar a atuação da administração em funções estratégicas;
- Garantir a eficiência na execução e a qualidade do serviço prestado.

Assim, os resultados esperados alinham-se aos princípios da **economicidade, eficiência, legalidade e interesse público**, assegurando a melhor utilização dos recursos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

10.1 Para garantir a adequada execução do contrato e assegurar a conformidade com os requisitos técnicos, legais e administrativos, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da assinatura do contrato para contratação de empresa para montagem e desmontagem de enfeites natalinos:

a. Designação Formal da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual

b. Definição clara das atribuições e responsabilidades, incluindo acompanhamento da execução, verificação de conformidade dos serviços, recebimento dos materiais e serviços, e validação dos documentos fiscais.

c. Capacitação da Equipe Designada

d. Fiscalização de sustentabilidade e inovação: Diretrizes para assegurar o uso de materiais sustentáveis e tecnológicos, em conformidade com o escopo contratado.

10.2. Análise de Riscos e Planejamento

a. Elaboração de um **plano de fiscalização e gestão do contrato**, identificando riscos potenciais (como atrasos na entrega, falhas técnicas, não conformidades) e estratégias de mitigação.

b. Elaboração do **cronograma de execução contratual**, incluindo datas de entrega, instalação, manutenção, desmontagem e eventuais prazos para correções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos ser interdependentes pois para o objeto em questão será após realização do pregão eletrônico, e a previsão de contratação será de acordo com a entrega dos produtos realizados no pregão de aquisição e locação de material para decoração natalina.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A execução da decoração natalina pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- **Consumo elevado de energia elétrica**, especialmente por iluminação decorativa em larga escala;
- **Geração de resíduos e refugos** durante o processo de montagem, manutenção e desmontagem;
- **Risco de descarte inadequado de componentes eletrônicos ou plásticos**, como cabos, lâmpadas, suportes ou fixadores danificados;
- **Poluição visual e ocupação de espaços públicos**, caso os materiais não estejam adequadamente organizados e projetados;
- **Possíveis danos à vegetação urbana** no caso de fixações mal planejadas em árvores naturais.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, serão exigidas as seguintes medidas da empresa contratada:

a) Eficiência Energética

- Proibição de uso de equipamentos que funcionem com tecnologia obsoleta ou de alto consumo energético (ex: lâmpadas incandescentes);
- Programação do sistema de iluminação para **horários de funcionamento reduzidos** (ex: entre 19h e 0h), otimizando o consumo de energia.

b) Gestão de Resíduos e Refugos

- A empresa deverá garantir que todo material descartado (sucata, lâmpadas queimadas, fios danificados etc.) seja destinado de forma ambientalmente adequada;
- É obrigatória a **remoção total dos resíduos** gerados após a desmontagem, deixando os espaços públicos limpos e livres de vestígios;
- A contratada deverá apresentar, se aplicável, **comprovantes de destinação correta** ou de entrega em pontos de coleta autorizados (cooperativas, centros de reciclagem etc.).

c) Logística Reversa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Caso a empresa utilize materiais de uso único ou perecível, será exigido **plano de logística reversa**, com descrição dos procedimentos de recolhimento, reaproveitamento e/ou descarte sustentável;

- Produtos com componentes eletrônicos (drivers, cabos, conectores, equipamentos de comando) devem ser destinados conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

d) Instalação Segura e Sustentável

- Proibição de perfuração ou danificação de árvores, postes e fachadas de bens públicos durante a instalação;

- Utilização de suportes não invasivos e removíveis;

- A empresa deverá evitar o uso de colas, grampos ou materiais que causem impacto físico ou químico ao mobiliário urbano.

A Prefeitura incluirá no edital e no contrato cláusulas específicas que exijam:

- Utilização de materiais com **baixa emissão de carbono** e alto rendimento;

- Preferência, sempre que possível, por **materiais recicláveis ou reutilizáveis**;

- Apresentação de declaração da empresa contratada quanto à adoção de **práticas sustentáveis** no fornecimento, transporte e descarte dos materiais utilizados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, com análise da viabilidade, levantamento de mercado, definição dos requisitos técnicos, ambientais e operacionais, bem como dos objetivos institucionais, conclui-se que:

A iniciativa atende ao interesse público e à necessidade da Administração Municipal de promover o embelezamento urbano, valorização dos espaços públicos, estímulo ao turismo local e fortalecimento das manifestações culturais durante o período natalino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A opção por uma contratação de somente empresa para montagem, desmontagem e manutenção, garante padronização, agilidade na execução, melhor controle contratual e minimização de riscos operacionais.

A contratação sazonal, sem aquisição definitiva dos materiais, evita custos com armazenagem, manutenção ao longo do ano e substituição de itens obsoletos. A responsabilidade é transferida à contratada, reduzindo despesas e riscos para o município.

Foram previstos requisitos de eficiência energética (uso de LED), destinação adequada de resíduos, logística reversa e proteção ao patrimônio público, em consonância com a legislação ambiental e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Rifaina-SP — 8 de outubro de 2026.

Cláudio Aparecido Masson

Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de empresa responsável por toda decoração natalina de Rifaina, sendo Praça 24 dezembro, Av. Calixto Jorge, Av. Antônio Floriano Leme, Portal Carlos Alberto Baraldi e Frente rua Carlos Vedovato da Praça Edgar Ajax.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a prestação de serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina na cidade de Rifaina, incluindo transporte, instalação, manutenção corretiva e desmontagem dos elementos decorativos em locais públicos definidos pela Prefeitura. O valor estimado oficial para a execução dos serviços é de R\$ 33.520,41, devendo a empresa contratada atender aos requisitos técnicos, de segurança e de qualificação previstos neste termo, garantindo a execução conforme as condições estabelecidas e a legislação vigente.

A contratação refere-se à prestação de serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina na cidade de Rifaina, incluindo transporte, instalação, manutenção corretiva e desmontagem dos elementos decorativos em locais públicos definidos pela Prefeitura. O valor estimado oficial para esta contratação é de R\$ 33.520,41. A solução contempla a contratação de empresa especializada para realizar todos os serviços necessários à execução da decoração natalina, garantindo a organização, segurança e qualidade na instalação dos enfeites, de modo a atender ao interesse público de promover o engajamento cultural e valorizar as manifestações natalinas na comunidade. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, de segurança, licenças e responsabilidades previstos na legislação vigente, com prazos de montagem até 1º de dezembro de 2026 e desmontagem a partir de 11 de janeiro de 2027.

A discriminação por item, quantidade e unidade encontra-se na tabela abaixo.

#	Descrição	Qtd.	Un.
1	PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA ENFEITES NATALINOS	1	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada exclusivamente para os serviços de montagem e desmontagem dos enfeites natalinos do Município de Rifaina**, no período que compreende as festividades de fim de ano.

A motivação para a contratação está consubstanciada nos **Estudos Técnicos Preliminares**, que demonstram a inviabilidade de execução direta desses serviços pela administração municipal, tendo em vista:

- A ausência de equipe técnica própria e especializada para execução de serviços que demandam conhecimentos específicos em instalação elétrica, estrutura metálica, fixação em altura e montagem decorativa;
- A necessidade de cumprimento de prazos exíguos para a conclusão da montagem, a fim de garantir o início da programação natalina no tempo adequado;
- A complexidade logística e operacional envolvida na montagem segura e eficiente dos elementos decorativos em locais públicos, exigindo conhecimento técnico e experiência profissional comprovada;
- A maior economicidade e eficiência na contratação de empresa especializada, com equipamentos e equipe técnica própria, em comparação com a tentativa de improvisação com recursos internos ou contratação de pessoal eventual.

Diante disso, os Estudos Técnicos Preliminares apontam que a contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem dos enfeites natalinos é a solução mais adequada, eficaz e segura para atender ao interesse público, especialmente considerando o caráter temporário, sazonal e decorativo da atividade.

As partes dos estudos que **não contêm informações sigilosas** e que fundamentam esta contratação são transcritas a seguir:

“A equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizou levantamento dos pontos que receberão enfeites natalinos e concluiu que a operação exige mão de obra capacitada, disponibilidade de equipamentos de içamento e estrutura de suporte, além de garantir segurança para a população durante todo o período de montagem e desmontagem. A contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

empresa especializada visa garantir a qualidade estética da decoração e a integridade física dos profissionais envolvidos, bem como dos munícipes que circulam pelos locais decorados.”

Assim, com base nas justificativas técnicas acima, propõe-se a abertura do processo licitatório para a **contratação de empresa especializada exclusivamente na montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A contratação atende à necessidade de promover o engajamento cultural e fortalecer as manifestações natalinas na comunidade de Rifaina, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e a convivência social, alinhando-se às diretrizes de planejamento, cultura e desenvolvimento estabelecidas nos planos municipais e às orientações do Plano de Contratações Anual. A execução da decoração natalina, prevista no valor de R\$ 33.520,41, está em conformidade com as estratégias de promoção de eventos culturais e artísticos, fomentando a identidade cultural e o bem-estar social, de acordo com as normas e diretrizes do ordenamento jurídico vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, compreendendo todas as etapas necessárias à execução segura, eficiente e adequada à estética prevista pela Administração Pública.

A contratação refere-se **exclusivamente à execução dos serviços**, sendo os enfeites natalinos (luzes, peças decorativas, estruturas metálicas, cabos, suportes, etc.) fornecidos previamente pelo Município de Rifaina.

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases:

Planejamento e preparação:

o Reuniões técnicas entre a contratada e representantes da Prefeitura para definição dos cronogramas, pontos de instalação, logística, mapeamento dos locais e verificação dos itens disponibilizados.

o Vistoria dos espaços públicos e análise técnica de viabilidade de montagem (segurança, acesso à energia elétrica, sustentação etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Montagem:

- o Transporte dos itens decorativos do local de armazenamento até os pontos de instalação.
- o Execução da montagem conforme projeto decorativo e diretrizes fornecidas pela Prefeitura, com uso de equipamentos apropriados e pessoal capacitado.
- o Instalação elétrica, fixação segura dos elementos, testes de funcionamento (quando aplicável) e limpeza da área ao final da montagem.
- o Registro fotográfico da instalação como forma de controle e conferência da conformidade.

Manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição (se aplicável):

- o Apoio eventual para ajustes pontuais ou substituição de peças danificadas, a ser solicitado conforme necessidade identificada pela fiscalização municipal. *(Essa etapa poderá ou não constar no escopo, conforme termo de referência.)*

Desmontagem:

- o Realização da desmontagem dos enfeites após o término do período natalino, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- o Armazenamento provisório e transporte dos materiais até o local indicado pela Administração.
- o Verificação da integridade dos materiais desmontados e separação de peças avariadas (com registro e comunicação à fiscalização).
- o Limpeza e liberação dos espaços públicos utilizados.

Encerramento contratual e avaliação final:

- o Entrega de relatório técnico contendo registros das etapas executadas, eventuais intercorrências e sugestões de melhorias.
 - o Avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme critérios estabelecidos no contrato.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Essa solução, portanto, atende ao interesse público ao garantir uma decoração natalina segura, organizada, funcional e em conformidade com o calendário turístico e cultural do Município, valorizando os espaços públicos e fomentando a visitação durante o período festivo.

A solução compreende a integração de todos os elementos decorativos, estruturais e elétricos necessários à decoração natalina na cidade de Rifaina, incluindo a instalação, manutenção e desmontagem dos enfeites em locais públicos definidos pela Prefeitura, como praças, avenidas, prédios públicos e pontos turísticos. As interfaces envolvem a conexão com a infraestrutura elétrica existente nos locais de instalação, garantindo compatibilidade e segurança, bem como a dependência de fornecedores especializados em montagem e desmontagem de elementos decorativos, que deverão seguir as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A execução da solução dependerá do fornecimento, transporte, instalação e manutenção corretiva dos materiais, além da coordenação com a equipe técnica responsável pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo a compatibilidade com os recursos disponíveis e a conformidade com as especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos para a contratação deverão assegurar a execução eficiente, segura e de qualidade dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina na cidade de Rifaina, atendendo às normas técnicas, de segurança e de sustentabilidade aplicáveis. A empresa contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, incluindo profissional eletricista habilitado, responsável técnico legalmente habilitado, e dispor de equipamentos adequados e em condições de uso, garantindo a segurança das estruturas e a integridade dos materiais utilizados. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de segurança elétrica e resistência às intempéries, compatíveis com o ambiente externo e as condições de uso, de modo a assegurar durabilidade e segurança durante o período de exibição. Além disso, a execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos, com montagem concluída até 01 de dezembro de 2026, e desmontagem iniciada após o encerramento das festividades, a partir de 11 de janeiro de 2027, garantindo a conformidade com o planejamento municipal. A manutenção corretiva dos elementos decorativos deverá ser realizada de forma ágil e eficiente, minimizando impactos na estética e funcionalidade da decoração natalina. A empresa deverá também obter todas as licenças e autorizações necessárias para a instalação, operação e desmontagem, responsabilizando-se por eventuais danos a bens públicos ou privados, em conformidade com a legislação vigente. Esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

requisitos visam assegurar a qualidade, segurança e sustentabilidade do serviço, atendendo às necessidades do município e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos de normas, certificações e padrões aplicáveis à execução de serviços artísticos, culturais e de eventos, em conformidade com as regulamentações técnicas, de segurança e de qualidade vigentes. É imprescindível que os materiais utilizados atendam às normas de segurança elétrica, resistência às intempéries e sustentabilidade, garantindo a integridade estrutural e a segurança dos ambientes públicos envolvidos. Além disso, os profissionais responsáveis pela montagem e manutenção deverão possuir certificações e habilitações compatíveis com as atividades, incluindo ART ou RRT de montagem elétrica e estruturas, quando exigido por legislação específica. A observância às normas da ABNT, às diretrizes do Corpo de Bombeiros e às regulamentações ambientais é obrigatória, assegurando a conformidade técnica e legal do serviço prestado. O cumprimento dessas normas será verificado por meio de certificados, registros e atestados emitidos por órgãos competentes, além de inspeções durante a execução dos serviços, garantindo a aderência às exigências legais e de segurança estabelecidas na legislação brasileira, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do(s) serviço(s) estarão autorizados a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura RIFAINA.

O contrato para a montagem da decoração natalina terá sua execução conduzida conforme as seguintes etapas e diretrizes, garantindo que os **resultados pretendidos sejam alcançados integralmente, desde o início até o encerramento**:

Planejamento Inicial (Fase Preparatória)

Reunião de alinhamento técnico com a contratada, para apresentação dos projetos de decoração e cronograma.

Análise e validação técnica do planejamento de execução dos serviços necessários.

Fornecimento, Transporte e Armazenamento (Fase Intermediária)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Todos de responsabilidade total da empresa quanto ao material necessário para execução da decoração tais como escadas, andaimes, ferramentas etc.

Instalação e Montagem (Fase de Execução)

Montagem dos enfeites natalinos nos locais previamente definidos, dentro dos prazos estipulados no cronograma;

A montagem deverá observar as **normas técnicas de segurança, resistência a intempéries e proteção elétrica**;

As áreas instaladas serão inspecionadas por representantes da contratante antes da aceitação provisória da execução.

Manutenção Durante o Período Contratual (Fase de Sustentação)

A contratada deverá realizar a **manutenção corretiva e preventiva** dos enfeites durante o período de exposição (natalino);

A contratada deve garantir o **pleno funcionamento e segurança elétrica** dos enfeites, realizando substituições ou ajustes quando necessário;

Eventuais falhas ou panes deverão ser corrigidas no prazo máximo de **24 horas** após notificação da contratante.

Desmontagem e Encerramento (Fase Final)

Após o término do período natalino, a contratada deverá realizar a **retirada completa dos enfeites**, garantindo a **integridade das estruturas e espaços públicos**;

A desmontagem deverá ser concluída no prazo máximo de **10 dias corridos** após a data final definida para a decoração natalina;

A contratada deverá entregar um **relatório final de execução**, contendo o detalhamento da montagem, manutenção e desmontagem, com registro fotográfico, para aceite definitivo do contrato.

A contratada é responsável por apresentação de ART dos serviços prestados.

Resultados Esperados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Valorização do espaço público e fomento econômico e turístico durante o período festivo;

Execução técnica e estética adequada da decoração, com conformidade às normas e padrões estabelecidos;

Segurança e qualidade dos materiais e serviços prestados, desde a entrega até a desmontagem.

As etapas críticas para a execução do objeto compreenderão o planejamento, a montagem e a desmontagem da decoração natalina na cidade de Rifaina, devendo ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos nesta contratação. A montagem deverá ser finalizada até 01 de dezembro de 2026, garantindo testes e ajustes necessários antes do início das festividades, enquanto a desmontagem deverá ocorrer a partir de 11 de janeiro de 2027, após o encerramento das celebrações. Os principais marcos incluem a entrega dos materiais, a instalação dos elementos decorativos em todos os locais definidos pela Prefeitura, a realização de inspeções de segurança e funcionamento, além da conclusão da desmontagem e armazenamento adequado dos componentes. A fiscalização deverá monitorar o cumprimento dessas etapas, assegurando a qualidade, segurança e o atendimento aos prazos estabelecidos, de modo a garantir a efetividade da decoração natalina e o engajamento da comunidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da presente contratação será **acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s)** pelo Município de Rifaina, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

A gestão e fiscalização do contrato observarão os seguintes parâmetros:

A gestão da comunicação e dos resultados durante a execução do contrato deverá assegurar o fluxo eficiente de informações entre a contratada e a administração pública, promovendo transparência, agilidade e o acompanhamento contínuo do desempenho. A contratada deverá manter canais de comunicação formalizados, preferencialmente eletrônicos, para reportar o andamento das atividades, eventuais dificuldades, necessidades de ajustes e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Os resultados obtidos deverão ser monitorados por meio de indicadores objetivos, previamente definidos no contrato, que permitam aferir a conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

dos serviços prestados com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade. A administração pública deverá promover reuniões periódicas de acompanhamento, registrar todas as ações e decisões relevantes em instrumentos oficiais e disponibilizar os resultados de forma acessível, garantindo a rastreabilidade e a accountability do processo.

7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços será medida e atestada conforme as seguintes fases:

a) Fase 1 – Montagem:

- A montagem de todos os enfeites natalinos nos locais previamente definidos pela administração pública;
- A instalação completa dos itens com funcionamento elétrico, iluminação e demais recursos técnicos operacionais;
- Entrega em perfeitas condições de funcionamento, com emissão de relatório fotográfico e termo de recebimento provisório pela fiscalização.

b) Fase 2 – Manutenção:

- Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição (compreendido entre 05 de dezembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027);
- Resposta técnica em até 24 horas após solicitação da contratante para correções de falhas ou substituição de itens danificados;
- Emissão de relatórios semanais de acompanhamento e eventuais ordens de serviço.

c) Fase 3 – Desmontagem:

- Desmontagem completa dos itens instalados, com retirada dos materiais, limpeza da área e transporte para local designado pela contratante (caso aplicável);
- Entrega de relatório final com registro fotográfico e termo de recebimento definitivo.

7.2 Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

O pagamento será realizado em **[até 3 (três)] parcelas**, condicionadas às medições e à comprovação da execução dos serviços, conforme abaixo:

Parcela	Etapa	Percentual (%)	Condição
1ª	Após montagem e instalação	60%	Comprovada mediante relatório fotográfico e termo de recebimento provisório para o dia 07 de dezembro.
2ª	Durante manutenção	25%	Pagamento único, mediante relatório de atendimento e aceite da fiscalização para o dia 04 de janeiro de 2027.
3ª	Após desmontagem	15%	Mediante relatório de desmontagem e termo de recebimento definitivo.

Obs.: Todos os pagamentos estarão condicionados à apresentação de nota fiscal regular, certidões negativas exigidas por lei e aceite da fiscalização do contrato.

7.3. O atraso injustificado na conclusão da montagem ou da desmontagem sujeitará a CONTRATADA à multa diária prevista no edital e no contrato, observados os limites, critérios de cálculo, o devido processo administrativo e as demais sanções cabíveis.

7.4. DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO E DAS PENALIDADES

7.4.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente todos os prazos, locais, quantitativos, especificações técnicas, orientações da Secretaria Municipal de Turismo, cronograma aprovado, Ordens de Serviço e determinações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

7.4.2. O cronograma de execução terá caráter obrigatório e vinculante. A CONTRATADA deverá manter, durante todas as etapas, equipe em número suficiente, profissionais qualificados, responsável técnico, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários para assegurar o cumprimento integral dos prazos.

7.4.3. A CONTRATADA não poderá reduzir, alterar, suprimir ou deixar de executar qualquer etapa, local, serviço ou especificação sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.4.4. Todo serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, seus anexos, projeto, cronograma, Ordem de Serviço ou determinação da fiscalização será considerado não conforme, devendo ser corrigido, complementado, substituído ou refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Município e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

7.4.5. O atraso injustificado na mobilização, montagem, conclusão, manutenção, correção de falhas, desmontagem ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.6. A multa por atraso prevista no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada cumulativamente às demais consequências decorrentes do inadimplemento, quando legalmente cabível, sem afastar a obrigação da CONTRATADA de concluir integralmente os serviços e reparar eventuais danos causados.

7.4.7. Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza, gravidade, extensão e consequências da infração, as sanções administrativas legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa por inexecução parcial ou total, impedimento de licitar e contratar e demais medidas previstas na legislação aplicável.

7.4.8. Os serviços incompletos, executados fora das especificações ou em desacordo com os padrões exigidos poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo objeto de recebimento ou pagamento até a sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.9. A Administração poderá registrar formalmente atrasos, ausência ou insuficiência de equipe, paralisações, falhas técnicas, execução incompleta, descumprimento de determinações, riscos à segurança e demais ocorrências. A reincidência ou o comprometimento do cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

oficial das festividades municipais constituirão circunstâncias relevantes para a apuração da responsabilidade e aplicação das sanções.

7.4.10. Problemas ordinários de organização interna da empresa, indisponibilidade de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas ou falhas de planejamento não serão aceitos, por si só, como justificativa para o descumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção:

- A contratação será por pregão eletrônico.
- Condição prévia ao exame da documentação de habilitação
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento. Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

- Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

-
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declarações previstas na lei 14.133/2021
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A empresa deverá ter inscrição (comprovar) junto ao CREA ou o técnico ter o CFT.
- A empresa deverá garantir a segurança das estruturas montadas, com responsabilidade civil por danos eventualmente causados;
- Deverá cumprir as normas da NR-10 e NR-35, entre outras aplicáveis.
- Licenças e Responsabilidades
- Será desclassificada a proposta que:
 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - Não obedeça às especificações contidas em edital;
 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Estimativa de valor com discriminação por item conforme planilha do DFD (Espada 1), incluindo valores unitários, totais por item e total por lote.

#	Descrição	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA ENFEITES NATALINOS	1	und	R\$ 33.520,41	R\$ 33.520,41
	Valor total do lote				R\$ 33.520,41

A composição de custos e tributos da estimativa de valor para a contratação de serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina na cidade de Rifaina deverá considerar todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, seguros, transporte e eventuais custos de manutenção corretiva durante o período de exibição. Os valores referentes a tributos, como impostos federais, estaduais e municipais, devem estar devidamente incluídos na estimativa, observando a legislação vigente e a alíquota aplicável ao serviço contratado. A análise crítica dos preços coletados e das despesas associadas deve fundamentar a estimativa de valor, garantindo compatibilidade com o mercado e a razoabilidade dos custos, de modo a assegurar a economicidade e a compatibilidade com o valor oficial de R\$ 33.520,41, conforme o valor estimado oficial do processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação deverá observar a estimativa de valor de R\$ 33.520,41, conforme levantamento preliminar realizado pela unidade requisitante, Secretaria Municipal de Turismo. A estimativa foi elaborada com base em pesquisas de mercado e referências realizadas dentro do banco de preços, registradas no sistema de planejamento da Prefeitura de Rifaina.

A estimativa serve como referência inicial para o planejamento da demanda, sujeita a validações e ajustes posteriores, conforme o fluxo de tramitação e as validações orçamentárias.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Sim — consta no PCA · Ref.: 45318995000171-0-000001/2026

A viabilidade orçamentária e financeira da contratação está assegurada pela previsão de recursos constantes no orçamento municipal, compatível com o valor estimado de EXATAMENTE R\$ 33.520,41, conforme documentação de suporte. A estimativa foi fundamentada em levantamento técnico realizado pela equipe de planejamento, considerando o custo médio de serviços similares no mercado local e a disponibilidade de dotação orçamentária específica na dotação vinculada ao exercício de 2026, compatível com a execução do objeto. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro do município, garantindo a adequada alocação de recursos públicos e a compatibilidade com as limitações orçamentárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

Objeto:

Prestação de **serviços técnicos especializados de montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal de Rifaina.

11.2. Características e requisitos mínimos do serviço:

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

Os locais de entrega dos materiais e serviços objeto desta contratação compreendem os pontos públicos definidos pela Prefeitura de Rifaina, incluindo as áreas da Praça 24 de Dezembro, Avenida Calixto Jorge e demais locais indicados na solução contratual. A entrega deverá ocorrer de forma programada, considerando o cronograma de montagem aprovado, com início previsto até 01 de dezembro de 2026, para garantir a instalação e testes necessários ao funcionamento adequado da decoração natalina. A logística de transporte deverá assegurar a integridade dos elementos decorativos, atendendo às normas de segurança e preservação do patrimônio público, e será de responsabilidade da contratada, que deverá planejar as operações de modo a evitar transtornos ao trânsito e à circulação na cidade. A desmontagem ocorrerá após o encerramento das festividades, iniciando-se em 11 de janeiro de 2027, devendo seguir o cronograma de retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

e acondicionamento dos materiais, de modo a garantir a segurança, a preservação dos itens e a limpeza dos locais. A contratada deverá fornecer relatórios de entrega e recebimento em conformidade com as regras estabelecidas, assegurando a conformidade com as condições de segurança, acessibilidade e sustentabilidade previstas na contratação.

O recebimento dos serviços será realizado por meio de inspeção visual e documental, realizada por equipe técnica designada pela Prefeitura de Rifaina, no local de execução ou entrega, conforme cronograma previamente estabelecido. A inspeção verificará a conformidade dos elementos decorativos, a instalação elétrica, a segurança estrutural e a integridade dos materiais utilizados, assegurando o atendimento às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis, incluindo as normas NR-10 e NR-35. O aceite ocorrerá após a verificação de que todos os itens estão em condições adequadas de funcionamento e conformidade, sendo registrado formalmente em documento próprio, que servirá de base para a emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação de penalidades e eventual retenção de valores, conforme previsto no contrato.

13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

Considerando que o objeto da contratação é a **prestação de serviços técnicos especializados de montagem e desmontagem de enfeites natalinos**, e que os materiais decorativos serão fornecidos pela Administração, estabelecem-se os seguintes parâmetros para garantia e manutenção:

A manutenção corretiva e a assistência técnica dos elementos decorativos utilizados na decoração natalina deverão ser realizadas pela empresa contratada durante todo o período de exibição, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos itens instalados. Os serviços deverão incluir inspeções periódicas, reparos necessários para a preservação da integridade estrutural, elétrica e estética, bem como a substituição de componentes que apresentarem desgaste ou avarias, sempre com observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas NR-10 e NR-35. A assistência técnica deverá estar disponível de forma contínua, com prontidão para intervenções emergenciais, de modo a assegurar a preservação do padrão de qualidade e a segurança dos locais públicos envolvidos.

Rifaina-SP — 8 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Cláudio Aparecido Masson

Secretário Municipal de Turismo

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	SERV	1	PRESTAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME TERMO DE REFERENCIA ENFEITES NATALINOS	

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

R\$ -----,-- (-----).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

convocatório que rege a presente licitação.

- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento
de identidade
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº75/2026- PROCESSO Nº 320/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Rifaina, 00 de XXXX de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA

Ao(A) Sr(a). AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) e sua Equipe de Apoio. Prezado(a)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº75/2026- PROCESSO Nº 320/2026**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Rifaina, 00 de XXXX de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº75/2026-PROCESSO Nº 320/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações que, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Rifaina, 00 de XXX de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO
ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR
COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº75/2026-PROCESSO Nº320/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

Rifaina, 00 deXXX de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rifaina, 00 de XXXX de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 75/2026- PROCESSO Nº 320/2026** promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Rifaina, 00 de XXXX de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresapropONENTE, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de
(qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da
_____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com
sede no município de _____, Estado de no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____

DECLARO, que a **(empresa)**, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO X

PROCESSO Nº. 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026

CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024. que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. 320/2026, Pregão Eletrônico** nº 75/2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE RIFAINA. Conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.1 - **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de XXXX meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente, mediante avaliação dos resultados obtidos.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – **O valor total estimado presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

considerando-se a soma dos valores unitários por evento a ser realizado, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, salientando-se que somente serão considerados para pagamento os eventos efetivamente realizados.

3.2.2 – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, em favor da licitante contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal para empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ou subordinados

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

b) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII– DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XX de 2025

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL DE RIFAINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2026 PROCESSO ADM Nº320/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE RIFAINA.
Contratada: XXXXXXXXXXXX
Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE RIFAINA
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____